



LEI Nº 1.839 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui a Campanha Abril Laranja - Mês da prevenção contra a crueldade animal no Município de Saquarema e dá outras providências.


A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha Abril Laranja – Mês da prevenção contra crueldade animal no Município de Saquarema.

Art. 2º A campanha será realizada todo mês de abril, através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 01 de outubro de 2019.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 51/2019.
Autoria: Vereador Bruno Pinheiro.